Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Edital Suplementar de Seleção 2019 – Doutorado

Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **no período de 02 a 30 de janeiro de 2019** estarão abertas as inscrições de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de doutorado, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e Lei 12.764/2012.

1.3. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: www.enf.ufmg.br/pos., em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS.

2.1**.** Será oferecida 01 (uma) vaga para candidatos indígenas e 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente da linha de pesquisa inscrita.

2.5. As linhas de pesquisa do curso são:
- Epidemiologia, políticas e práticas de saúde das populações;
- Gestão e Educação na Saúde e Enfermagem;
- Cuidar em Saúde e Enfermagem.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão **no período de 02 a 30 de janeiro de 2019 e** deverão ser realizadas na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, Nº 190, sala 120, de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, no **horário de 09h às 12h e de 14h às 16h**. Inscrições realizadas por terceiros serão aceitas mediante procuração simples. Serão também aceitas inscrições pelo serviço de Correios, unicamente **via SEDEX e postadas até o dia 22 de janeiro de 2019.**

3.3. Contatos: Tel. (31) 3409-9836, E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br, *site*: www.enf.ufmg.br/pos.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R$149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavo), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os códigos indicados no **Anexo 1** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400.

3.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6. Candidatos interessados em obter o certificado de conhecimento de língua inglesa expedido pelo Cenex/FALE/UFMG deverão se inscrever para essa prova da Área 1: - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, de acordo com informações disponibilizadas no site Cenex/FALE/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex

3.7. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso (link); b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro,

desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.11. A inscrição do candidato ao Curso de Doutorado deverá ser feita mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição** em link na página web do Programa de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem: http://www.enf.ufmg.br/pos/selecao. O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.5 deste Edital. Essa Ficha deverá ser impressa e assinada e entregue na Secretaria da Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da UFMG, ou enviada por sedex, **acompanhada dos seguintes documentos legítimos e legíveis**:

a) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP;

b) 01 (uma) fotografia 3X4;

c) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

d) cópia da cédula de identidade e do CPF;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

g) cópia de comprovante de residência atualizado;

h) candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

i) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

j) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

K) cópia do diploma do mestrado (frente e verso) e do histórico escolar se houver, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou **documento equivalente.**

l) Currículo Lattes documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações, participações em eventos e outros), numerados e encadernados de acordo com a ordem de apresentação no currículo, elaborado e impresso através da Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo site www.cnpq.br. Currículos sem comprovantes não serão analisados e não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição;

m) comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa:

(1) certificado de aprovação expedido, nos últimos 3 anos, pelo CENEX-FALE-UFMG nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%). Para obter esse certificado o candidato deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Esta prova será realizada conforme informações disponibilizadas no site Cenex/FALE/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex. A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 pontos em 100. **A nota dessa prova não será computada na média final para aprovação do candidato, contudo é requisito para ingresso no mestrado;**

(2) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 57 pontos para TOEFL iBT ou 544 pontos para o TOEFL iTP);

(3) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

(4) First Certificate in English da University of Cambridge;

(5) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) dentro da validade dos testes;

(6) comprovante de que realizou prova de inglês para seleção de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, nos últimos 3 anos, com rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar

uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

n) 05 (cinco) cópias impressas do projeto de pesquisa inserido em uma das linhas de pesquisa referidas no item 2.5 deste Edital. O projeto deverá ser apresentado em até 15 (quinze) páginas digitadas (excetuada a folha de rosto), em espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 12, contendo: folha de rosto com o título do projeto, identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular e o número de inscrição do candidato. Não poderá haver, ao longo do projeto, nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. O projeto deverá, na sequência, conter o título da pesquisa, introdução, objetivos gerais e específicos, proposta metodológica, viabilidade (cronograma) e referências. Não serão disponibilizados modelos para o projeto de pesquisa, sendo o mesmo de responsabilidade do candidato.

o) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (http://www.enf.ufmg.br/pos/selecao), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

p) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (http://www.enf.ufmg.br/pos/selecao), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **ou** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.12. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Após a inscrição, o candidato será identificado por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a prova escrita de conhecimento específico da linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

3.13**.** Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

4 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

4.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do

documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Aos candidatos com deficiência, são asseguradas condições especiais para realização das provas.

5.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

5.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

5.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

5.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.8 deste Edital.

6. Da Banca Examinadora.

A Banca Examinadora do Concurso, indicada pelo Colegiado de Curso, será constituída de, no mínimo, 4 (quatro) membros docentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem ou de professores doutores convidados de outros Programas e, no mínimo, 2 (dois) suplentes. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

7. Do Processo Seletivo.

7.1. A seleção para o doutorado será realizada em duas etapas. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, no prazo de dois dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 16h, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado da primeira etapa. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e entregues no endereço indicado no preâmbulo deste edital. No caso de a entrega ser feita por um terceiro, este deverá estar munido de procuração simples. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O candidato que interpuser recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta, digitada ou em caligrafia legível, onde deverá constar o nome do candidato, a linha de pesquisa, o item a ser recorrido, o argumento e assinatura do candidato. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.2. Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá em **análise de *Currículo Lattes*** (100 pontos) a ser realizada no período de **05 a 08 de fevereiro de 2019.** Na análise do *Currículo Lattes* serão priorizadas, nesta ordem: a) publicações científicas, nos últimos cinco anos (0 a 40 pontos), b) experiência em pesquisa, nos últimos cinco anos (0 a 40 pontos), c) experiência em docência (0 a 10 pontos), d) experiência profissional (0 a 10 pontos). Todas as informações deverão estar devidamente comprovadas. O resultado desta etapa será divulgado no **dia 11 de fevereiro de 2019,** na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação e no *site* do Programa. Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 pontos, em uma escala de 0 a 100 pontos.

7.3. Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá em duas avaliações: (i) análise do projeto de pesquisa (50 pontos) e (ii) arguição oral sobre o projeto de pesquisa e discussão da experiência do candidato na área de pesquisa de interesse, com base no *Currículo Lattes* (50 pontos). Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá alcançar somatório igual ou superior a 70 pontos.

7.4. Para **análise do projeto de pesquisa** serão consideradas a linguagem utilizada e clareza da exposição escrita (5 pontos), definição do objeto de pesquisa e justificativa (20 pontos), adequação metodológica (20 pontos), relevância, viabilidade para término em, no máximo, 48 meses e coerência com a linha de pesquisa que foi escolhida pelo candidato na inscrição (5 pontos).

7.5. A **arguição oral sobre o projeto de pesquisa e discussão da experiência do candidato na área de pesquisa de interesse, com base no *Currículo Lattes*** avaliará os seguintes aspectos: a) domínio do tema, argumentação e fundamentação teórica (30 pontos); b) clareza e objetividade na argumentação (10 pontos); c) experiência considerando a área de interesse (10 pontos).

7.6. Esta etapa ocorrerá no **período de 14 a 19 de fevereiro de 2019** e será realizada na Escola de Enfermagem, em sala, data e horário a serem determinados até o **dia 13 de fevereiro de 2019**, seguindo ordem de sorteio aleatório prévio por número de inscrição do candidato e comunicado por impresso afixado na Secretaria e no *site* do Programa de Pós-graduação.

7.7. Candidatos residentes em outros estados do país e no exterior poderão fazer a arguição oral utilizando sistemas de videoconferência, **desde que solicitado no ato da inscrição**, com indicação do endereço eletrônico para a videoconferência. A arguição oral por videoconferência será feita no mesmo período. O **candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado e o Setor de Informática da Escola de Enfermagem, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão caso ocorram no dia e no horário da arguição oral do candidato.**

8 - DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. A nota final mínima de cada candidato para aprovação é de 70 pontos, advinda da média das notas recebidas na primeira e na segunda etapa, desde que o candidato tenha sido aprovado em cada uma das etapas constantes neste edital.

8.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **"aprovado e classificado"** ou **"aprovado, mas não-classificado"** ou "**reprovado".** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência

decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Para o desempate de candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota na avaliação do c*urrículo Lattes*; 2) maior nota na avaliação da prova escrita de conhecimento específico; 3) maior nota na argüição oral. O resultado final do processo seletivo, após a homologação pelo Colegiado do Programa, será divulgado por meio impresso afixado na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, 1º andar, na Escola de Enfermagem da UFMG e no *site* do Programa, no **dia 21 de fevereiro de 2019.** Serão divulgadas as notas de cada um dos critérios avaliados, garantindo-se o acesso a cada candidato às suas respectivas avaliações, dentro do prazo de recurso, que é de até 10 dias corridos contados após a data da divulgação do resultado final da seleção, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

8.5. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9. O candidato “reprovado” ou “aprovado, mas não classificado” dentro do limite de vagas terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo para o recurso final para reaver a documentação apresentada para este processo seletivo. Após esse prazo, toda a documentação não procurada será reciclada.

8.10. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. Do Registro e Da Matrícula.

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **de 25 a 27 de fevereiro de 2019,** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de aprovação da perícia médica da UFMG. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 01 de março de 2019.**

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 27 de fevereiro de 2019,** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação pertinente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa.

9.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 27 de fevereiro de 2019,** o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do curso.

9.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a

ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.9 desse Edital.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

Profª. Kênia Lara da Silva – Coordenadora Colegiado de Pós-Graduação.

ANEXO 1

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

- Preencha os dados abaixo:
 Unidade Gestora (UG): 153279 **Gestão:** 15229
 O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- Código do recolhimento: 28830-6
 Descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar

- No próximo quadro, preencher:

 CPF;
 NOME DO CONTRIBUINTE;
 Valor principal: R$ 149,11;
 Valor total: R$ 149,11
 Número de referência: **não preencher**

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em “Emitir GRU”. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil